

**EXTRAJUDICIAL RESTRUCTURING PLAN OF  
ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.**

**PLANO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
DA ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.**

Entered into by and between, on the one hand,  
the **DEBTOR**  
(as defined below)

Assinado entre, de um lado, a **DEVEDORA**  
(conforme definida abaixo)

And, on the other hand, the  
**SIGNATORY CREDITORS**  
(as defined below)

E, do outro lado, os **CREDORES SIGNATÁRIOS**  
(conforme definidos abaixo)

January 24, 2025

24 de janeiro de 2025

This Plan (as defined below), dated January 24<sup>th</sup>, 2025, is presented for Judicial Approval (as defined below) by:

**I. ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.** ("Araguaia" or "Debtor"), a private legal entity, registered with the CNPJ/MF under No. 97.515.035/0001-03, headquartered at Av. Raja Gabaglia, nº3502, 2º floor, room 201, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310, in the city of Belo Horizonte, State of Minas Gerais, herein represented in accordance with its corporate documents;

And:

**II. the SIGNATORY CREDITORS** (as defined below) listed and described in **Schedule I** attached to this Plan, as well as those adhering to the terms and conditions established in the Plan after the Filing Date and until the Approval Date ("Adhering Creditors").

## RECITALS

A. the Debtor is a Brazilian company indirectly controlled by Horizonte Minerals PLC ("Horizonte"), which was put under administration on May 16<sup>th</sup>, 2024, according to the Laws of the United Kingdom;

B. since 2011, the Debtor has been developing a nickel project in the State of Pará, which comprises a ferronickel plant under construction in the city of Conceição do Araguaia, in the State of Pará, Brazil ("Araguaia Project");

Este Plano (conforme definido abaixo), datado de 24 de janeiro de 2025, é apresentado para Homologação Judicial (conforme definido abaixo) por:

**I. ARAGUAIA NÍQUEL METAIS LTDA.** ("Araguaia" ou "Devedora"), pessoa jurídica de direito privado, registrada no CNPJ/MF sob o nº 97.515.035/0001-03, sediada na Av. Raja Gabaglia, nº3502, 2º andar, sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, aqui representada nos termos do seu contrato social;

E:

**II. os CREDORES SIGNATÁRIOS** (conforme definido abaixo) listados e descritos no **Anexo I** deste Plano, assim como aqueles que aderirem aos termos e condições estabelecidas no Plano após a Data de Apresentação e até a Data de Homologação ("Credores Aderentes").

## CONSIDERANDOS

A. a Devedora é uma sociedade brasileira controlada indiretamente pela Horizonte Minerals PLC ("Horizonte"), que foi colocada sob administração em 16 de maio de 2024, de acordo com as leis do Reino Unido;

B. desde 2011, a Devedora tem desenvolvido um projeto de níquel no Estado do Pará, que consiste em uma planta de ferroníquel em construção na cidade de Conceição do Araguaia, no Estado do Pará, Brasil ("Projeto Araguaia");

C. the original financing required for the construction of the Araguaia Project contemplated funds in the total amount of US\$ 633,200,000.00 (six hundred and thirty-three million and two hundred thousand Dollars). A portion of US\$ 197,000,000.00 (one hundred and ninety-seven million Dollars) was provided by parties who were Horizonte's shareholders via a combination of equity investments, royalty sale and convertible loans. This was later supplemented by an additional US\$ 80,000,000.00 (eighty million Dollars) equity investment by Horizonte's shareholders at that time. The remaining portion of US\$ 346,200,000.00 (three hundred and forty-six million and two hundred thousand Dollars) was secured with financial institutions in the form of senior debt facilities, of which US\$ 215, 738,000.00 (two hundred and fifteen million, seven hundred and thirty-eight thousand Dollars) of principal debt has been drawn down (together, the "Original Financing");

D. notwithstanding the Original Financing, the Debtor was not able to complete the construction of the Araguaia Project within the original estimated capital expenditure budget (capex) required to complete construction work at the Araguaia Project (the "Capex Budget"). The Debtor has revised the Capex Budget and has concluded that an additional US\$ 454,000,000.00 (four hundred and fifty-four million Dollars) is needed to complete the Araguaia Project;

E. the Debtor is in negotiation with potential investors, including an interested party who has visited the site and continues interested in the Araguaia Project, but has not received a binding offer yet;

C. o financiamento original necessário para a construção do Projeto Araguaia contemplava recursos no valor total de US\$ 633.200.000,00 (seiscentos e trinta e três milhões e duzentos mil Dólares). Uma parcela de US\$ 197.000.000,00 (cento e noventa e sete milhões de Dólares) foi fornecida por partes que eram acionistas da Horizonte por meio de uma combinação de investimentos em ações, vendas de royalties e empréstimos conversíveis. O montante foi posteriormente complementado por um investimento de capital adicional de US\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de Dólares) pelos então acionistas da Horizonte. A parcela remanescente de US\$ 346.200.000,00 (trezentos e quarenta e seis milhões e duzentos mil Dólares) foi obtida com instituições financeiras por meio de instrumentos de dívidas sênior, dos quais US\$ 215.738.000,00 (duzentos e quinze milhões, setecentos e trinta e oito mil Dólares) foram sacados da dívida principal (em conjunto, o "Financiamento Original");

D. não obstante o Financiamento Original, a Devedora não conseguiu concluir a obra do Projeto Araguaia com o orçamento original estimado (capex) para os trabalhos de construção no Projeto Araguaia ("Orçamento Capex"). A Devedora revisou o Orçamento Capex e concluiu que seria necessário um investimento adicional de US\$ 454.000.000,00 (quatrocentos e cinquenta e quatro milhões de Dólares) para concluir o Projeto Araguaia;

E. a Devedora está em negociação com potenciais interessados em realizar o investimento restante, incluindo um potencial interessado que visitou a planta e continua interessado no Projeto Araguaia, mas ainda não recebeu uma proposta

vinculante;

F. in view of the issues described above, the Debtor currently faces significant challenges in its cash flow. The Debtor is not able to honor commitments related to the construction work (i.e., suppliers) and the repayment of the financial debt;

G. in order to preserve the Araguaia Project, the Debtor has developed and negotiated with the Signatory Creditors terms and conditions to restructure a portion of the Debtor's indebtedness, preserve certain claims, and also to enable future investments. The Plan is focused on preserving the Debtor's assets and infrastructure by suspending its installation license and fulfilling environmental obligations. This maximizes the Debtor's capacity to resume the existing business plan when there are appropriate economic conditions and additional funding is secured;

H. the Plan (as defined below) is aimed at overcoming the Debtor's financial crisis, seeking to: (i) maintain the Debtor as a viable source of generation of taxes, jobs, and wealth for the Brazilian economy; (ii) enable the restructuring of a portion of the Debtor's indebtedness; and (iii) provide for the equitable treatment of the Covered Creditors, including the preservation of certain claims related to the funding shortfall;

I. on the date stated in the Preamble, the Plan is executed by the Signatory Creditors that, collectively, hold **(i)** on Class III – Unsecured Creditors 74,01% of Claims

F. em razão das questões descritas acima, a Devedora atualmente enfrenta desafios significativos no seu fluxo de caixa. A Devedora não consegue honrar os compromissos relacionados à obra de construção (i.e., fornecedores) e pagar a dívida financeira;

G. a fim de preservar o Projeto Araguaia, a Devedora desenvolveu e negociou com os Credores Signatários termos e condições para reestruturar parte de sua dívida e preservar determinados créditos, inclusive para viabilizar futuros investimentos. O Plano é focado em preservar os ativos e a infraestrutura da Devedora por meio da suspensão da sua licença de instalação e do cumprimento das obrigações ambientais. Isso maximiza a capacidade da Devedora de retomar o plano de negócios existente quando houver condições econômicas adequadas e novos recursos sejam garantidos;

H. o Plano (conforme definido abaixo) tem como objetivo a superação da crise financeira da Devedora, buscando (i) manter a Devedora como uma fonte viável de geração de tributos, empregos e riquezas para a economia brasileira; (ii) possibilitar a reestruturação de uma parcela da dívida da Devedora; e (iii) promover o tratamento equitativo dos Credores Abrangidos, incluindo a preservação de determinados créditos referentes ao déficit de financiamento;

I. na data indicada no Preâmbulo, o Plano é assinado pelos Credores Signatários que, em conjunto, detêm **(i)** na Classe III – Credores Quirografários 74,01% dos

and **(ii)** on Creditors Class IV – EPP/ME hold 79,45% of the Covered Claims, as provided for in Article 163, head provisions, of the Brazilian Bankruptcy Law; and

J. with the purpose of overcoming the economic and financial crisis that it has been experiencing, the Debtor files this extrajudicial reorganization plan for confirmation, as outlined herein.

**NOW, THEREFORE**, the Debtor and the Signatory Creditors (hereinafter referred to as the “Parties” or, individually and indistinctly, “Party”), freely and mutually agree to execute this Plan, which establishes the terms and conditions for the restructuring of the Covered Claims, pursuant to the terms of article 163, head provision, and paragraph 1 of the Brazilian Bankruptcy Law, in order to implement the restructuring of the Debtor’s debts and the maintenance of its activities.

## **1. DEFINITIONS AND RULES OF INTERPRETATION**

**1.1. Definitions.** The terms and expressions in capital letters, whenever mentioned in the Plan, have the meaning ascribed to them in this Section 1.1. These terms and expressions are used, as appropriate, in their singular or plural form, in the masculine or feminine gender, without thereby losing the meaning ascribed to them in this Section 1.1.

“Adhering Creditors”: has the meaning established in the Preamble of this Plan.

“Adhesion Date”: means the date on which each Adhering Creditor submits its respective

Créditos; e **(ii)** na Classe IV – Credores EPP/ME 79,45% dos Créditos Abrangidos, conforme previsto no Artigo 163, caput, da LRE; e

J. com o propósito de superar a crise financeira e econômica que tem experimentado, a Devedora apresenta o presente plano de recuperação extrajudicial para homologação, nos termos aqui expostos.

**AGORA, PORTANTO**, a Devedora e os Credores Signatários (doravante denominados “Partes” ou, individualmente e indistintamente, “Parte”), livre e mutuamente concordam com este Plano, que estabelece os termos e condições para a reestruturação dos Créditos Abrangidos, de acordo com os termos do artigo 163, *caput*, e § 1º da LRE, a fim de implementar a reestruturação das dívidas da Devedora e a manutenção de suas atividades.

## **1. DEFINIÇÕES E REGRAS DE INTERPRETAÇÃO**

**1.1. Definições.** Os termos e expressões em letras maiúsculas, sempre que mencionados no Plano, possuem o significado que lhes é atribuído nesta Cláusula 1.1. Estes termos e expressões são utilizados, conforme apropriado, em sua forma singular ou plural, no masculino ou feminino, sem que por isso percam o significado atribuído a eles nesta Cláusula 1.1.

“Credores Aderentes”: tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Plano.

“Data de Adesão”: significa a data na qual cada Credor Aderente apresenta seu

Adhesion Form before the Reorganization Court.      respectivo Formulário de Adesão ao Juízo Recuperacional.

"Adhesion Form": means the form of adhesion to the Plan for Adhering Creditors, in the form hereto attached as **Schedule II**.      "Formulário de Adesão": significa o formulário de adesão ao Plano para Credores Aderentes, na forma do **Anexo II** anexo ao presente documento.

"Affiliate": means, with respect to a Person which is a legal entity: (i) any other Person which, directly or indirectly, Controls such Person, is Controlled by such Person or is under common Control with such Person (i.e., same Controlling Person); and (ii) any entity without legal status or investment fund which the manager or administrator of it is an Affiliate of such Person or which the majority of shares/quotas, as applicable, is held by such Person or any of its Affiliates.      "Afiliada": significa, em relação a uma pessoa jurídica: (i) qualquer outra Pessoa que, direta ou indiretamente, controla essa Pessoa, é controlada por essa Pessoa ou está sob controle comum com essa Pessoa (i.e., mesma Controladora); e (ii) qualquer sociedade sem personalidade jurídica ou fundo de investimento cujo gestor ou administrador seja uma Afiliada desta Pessoa ou cuja maioria de ações/quotas, conforme o caso, seja detida por essa Pessoa ou suas Afiliadas.

"Araguaia" or "Debtor": has the meaning established in the Preamble of this Plan.      "Araguaia" ou "Devedora": tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Plano.

"Araguaia Project": has the meaning set forth in the Recitals of this Plan.      "Projeto Araguaia": tem o significado definido nos Considerandos deste Plano.

"Brazilian Civil Code": means Law No. 10,406, of January 10, 2002, as amended from time to time.      "Código Civil": significa a Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, com suas alterações posteriores.

"Brazilian Bankruptcy Law": means Law No. 11,101, of February 9, 2005, which regulates the judicial restructuring, extrajudicial restructuring and bankruptcy of entrepreneurs and business companies, as amended from time to time.      "LRE": significa a Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, a qual regula a recuperação judicial, a recuperação extrajudicial e a falência de empresários e sociedades empresárias, com suas alterações posteriores.

"Business Day": means any day other than Saturday, Sunday or day on which commercial banks are obliged or authorized by law to remain closed in the City of Belo Horizonte, State of Minas Gerais.      "Dia Útil": significa qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia em que os bancos estejam obrigados ou autorizados por lei a permanecer fechados na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

"Capex Budget": has the meaning set forth in the Recitals of this Plan.

"Claims": means the existing credits and/or obligations to pay against the Debtor, whether liquid or illiquid, materialized or contingent, due or to be due, and as calculated on the Filing Date, whether or not they are Covered Claims and whether or not they are modified by this Plan.

"COF": means the Cost Overrun Facility Agreement, dated March 17, 2022, amended and restated on November 23, 2022, and as further amended and/or restated from time to time, entered by and between the Debtor and OMF Fund III (F) Ltd, in the original amount of US\$ 25,000,000.00 (twenty-five million Dollars).

"Commercial Production": means the Araguaia Project has been fully commissioned and has achieved a production rate of at least 1,182 metric tons of payable nickel per month over a continuous six-month period.

"Control": means, with respect to a certain Person, the power to direct the management or policies of a Person, the predominance in corporate decisions, or the power to elect or appoint the majority of managers, executive officers and/or directors of a such Person, directly or indirectly, whether through another Person, the ownership of shares or other securities, by contract or otherwise (including through a shareholders' agreement or similar voting agreement). Terms deriving from Control, as "Controlled", "Controlling", "Controller" and "under common Control" shall be construed

"Orçamento Capex": tem o significado definido nos Considerandos deste Plano.

"Créditos": significa os créditos existentes e/ou obrigações de pagar contra a Devedora, quer sejam líquidos ou ilíquidos, materializados ou contingentes, vencidos ou vincendos, e tal como calculados na Data de Apresentação, quer sejam ou não Créditos Abrangidos e quer sejam ou não modificados por este Plano.

"COF": significa o *Cost Overrun Facility Agreement*, datado de 17 de março de 2022, alterado e reformulado em 23 de novembro de 2022, e conforme posteriormente alterado e/ou reformulado de tempos em tempos, celebrado entre a Devedora e o OMF Fund III (F) Ltd., no montante original de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares).

"Produção Comercial": significa que o Projeto Araguaia foi totalmente comissionado e alcançou uma taxa de produção de pelo menos 1.182 toneladas pagáveis de níquel por mês durante um período contínuo de seis meses.

"Controle": significa, no que diz respeito à determinada Pessoa, o poder de dirigir a administração ou políticas de uma Pessoa, a predominância nas decisões corporativas, ou o poder de eleger ou indicar a maioria dos gestores, diretores executivos e/ou administradores desta Pessoa, direta ou indiretamente, ou por meio de outra Pessoa, pela titularidade de ações ou outras garantias, por contrato ou outra forma (incluindo por meio de acordo de acionistas ou acordo de voto semelhante). Termos derivados do Controle, como "Controlado(a)", "Controlando"

accordingly.

“Covered Claims”: means the Claims listed in **Schedule III** and held against the Debtor with respect to payment obligations of any nature arising from financial and/or commercial transactions, that can be subject to an extrajudicial reorganization proceeding pursuant to article 161, §1<sup>st</sup> of the Brazilian Bankruptcy Law, held by individuals, legal entities, financial institutions, investment funds or any other organization, as well as all other Unsecured Claims held by Covered Creditors and Claims held by EPP/ME Creditors that have a triggering event prior to the Filing Date, which includes, but is not limited to, the contingent Claims when and if materialized.

“Covered Creditors”: means all Person holding Covered Claims, whether they are Signatory Creditors, Adhering Creditors or not, its assignees and successors on any account.

“Dollar” or “US\$”: means the currency of the United States of America.

“EPP/ME Creditors”: means the creditors that are defined as small companies under Law No. 9.841 of October 5<sup>th</sup>, 1999.

“Existing Contracts”: means each of the instruments entered into between the Debtor and the Covered Creditors, involving Covered Claims against the Debtor, including, but not limited to, financial debt instruments, debt securities, notes, indentures, security interest

“Controlador(a)” e “sob Controle comum” devem ser interpretados de forma correspondente.

“Créditos Abrangidos”: significa os Créditos listados no **Anexo III** e existentes contra a Devedora, relacionados a obrigações de pagamento de qualquer natureza decorrentes de transações comerciais e/ou financeiras, que podem estar sujeitas ao procedimento de recuperação extrajudicial nos termos do art. 161, §1º, da LRE, devidas por pessoas físicas, pessoas jurídicas, instituições financeiras, fundos de investimento ou qualquer outra organização, bem como todos os demais Créditos Quirografários de titularidade de Credores Abrangidos e Créditos de titularidade de Credores EPP/ME que tenham fato gerador anterior à Data de Apresentação, o que inclui (mas não se limita a) os Créditos contingentes quando e se materializados.

“Credores Abrangidos”: significa toda Pessoa que detenha Créditos Abrangidos, sejam Credores Signatários, Credores Aderentes ou não, seus cessionários e sucessores de qualquer natureza.

“Dólar” ou “US\$”: significa a moeda dos Estados Unidos da América.

“Credores EPP/ME”: significa os credores que são definidos como pequenas empresas conforme a Lei nº 9.841, de 5 de outubro de 1999.

“Contratos Existentes”: significa cada um dos instrumentos celebrados entre a Devedora e os Credores Abrangidos, envolvendo Créditos Abrangidos contra a Devedora, incluindo, mas não limitados, a instrumentos de dívidas financeiras, títulos de dívida, notas,



or personal guarantee, or any other instruments that govern the Claims held by the Covered Creditors against the Debtor.

“Extrajudicial Restructuring”: means the proceeding resulting from the Debtor’s request for Judicial Approval of the Plan, pursuant to the terms of article 163 of Brazilian Bankruptcy Law.

“Filing Date”: means the date on which the petition for Judicial Approval of the Plan was filed with the Reorganization Court, pursuant to Article 163 of the Brazilian Bankruptcy Law.

“Funding Offer”: means an offer of new money that satisfies the conditions set forth in Section 4.1 of this Plan.

“Horizonte”: has the meaning set forth in the Recitals.

“Illiquid Claims”: means Claims that include amounts that are contingent or in dispute.

“Initial Payment Senior Secured Claims”: has the meaning set forth in Section 5.1.2 of this Plan.

“Initial Payment of Unsecured Claims”: has the meaning set forth in Section 5.2.1 of this Plan.

“Interim Funding Agreement”: means the Senior Facility Agreement, dated December 22, 2023 (as amended and/or restated from time to time), in the principal amount of US\$ 15,000,000.00 (fifteen million Dollars).

escrituras, juros ou garantia pessoal, ou quaisquer outros documentos que regem os Créditos detidos pelos Credores Abrangidos contra a Devedora.

“Recuperação Extrajudicial”: significa o procedimento resultante do pedido da Devedora de Homologação Judicial do Plano, de acordo com os termos do artigo 163 da LRE.

“Data de Apresentação”: significa a data na qual o pedido de Homologação Judicial do Plano foi apresentado perante o Juízo Recuperacional, nos termos do artigo 163 da LRE.

“Oferta de Financiamento”: significa uma nova oferta de dinheiro que satisfaz as condições estabelecidas na Cláusula 4.1 deste Plano.

“Horizonte”: Tem o significado estabelecido nos Considerandos.

“Créditos Ilíquidos”: significa créditos que incluem montantes contingenciados ou em disputa.

“Pagamento Inicial de Credores com Garantia”: tem o significado definido na Cláusula 5.1.2 deste Plano.

“Pagamento Inicial de Credores Quirografários”: tem o significado definido na Cláusula 5.2.1 deste Plano.

“Acordo de Financiamento Provisório”: significa o Acordo de Financiamento Sênior, datado de 22 de dezembro de 2023 (conforme alterado e/ou reformulado posteriormente), no valor principal de US\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de Dólares).

"Intra-Group Agreement": means the Intra-Group Agreement, dated October 10, 2019, as amended on March 20, 2021, entered by and between the Debtor and Nickel Production Services B.V., an Affiliate of the Debtor, in the principal amount of up to R\$ 200,000,000.00 (two hundred million Reais).

"Judicial Approval": means the court decision to be issued by the Reorganization Court approving the Plan, pursuant to article 165 of the Brazilian Bankruptcy Law.

"List of Creditors": means the list of Covered Creditors and their respective Covered Claims, prepared under the terms of the Brazilian Bankruptcy Law, hereto attached as **Schedule III**.

"Original Currency of the Claim": means the currency in which the Claim was originally constituted.

"Original Financing": has the meaning set forth in the Recitals.

"Balance of Claims held by Secured Creditors": has the meaning set forth in Section 5.1.3 of this Plan.

"Balance of Claims held by Unsecured Creditors": has the meaning set forth in Section 5.2.2 of this Plan.

"Party(ies)": has the meaning established in the Preamble of this Plan.

"Person": means any individual, corporation (including any not-for-profit corporation), general or limited partnership, limited liability partnership, joint venture, estate, trust, firm,

"Acordo Intragrupo": significa o Contrato Intragrupo, datado de 10 de outubro de 2019, conforme aditado em 20 de março de 2021, celebrado entre a Devedora e a Nickel Production Services B.V., uma Afiliada da Devedora, no valor principal de até R\$200.000.000,00 (duzentos milhões de reais).

"Homologação Judicial": significa a decisão judicial a ser proferida pelo Juízo Recuperacional homologando o Plano, nos termos do artigo 165 da LRE.

"Lista de Credores": significa a lista de Credores Abrangidos e seus respectivos Créditos Abrangidos, elaborada nos termos da LRE, ora anexada como **Anexo III**.

"Moeda Original do Crédito": significa a moeda na qual o Crédito foi originalmente constituído.

"Financiamento Original": tem o significado estabelecido nos Considerandos.

"Saldo dos Créditos dos Credores com Garantia": tem o significado definido na Cláusula 5.1.3 deste Plano.

"Saldo dos Créditos de Credores Quirografários": tem o significado estabelecido na Cláusula 5.2.2 deste Plano.

"Parte(s)": tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Plano.

"Pessoa": significa qualquer indivíduo, pessoa jurídica (incluindo qualquer pessoa jurídica sem fins lucrativos), sociedade em nome coletivo ou sociedade em comandita simples,

company (including any limited liability company or joint stock company), association, organization, investment fund, entity or governmental authority.

"Plan": means this extrajudicial restructuring plan, as amended, modified or altered pursuant to Section 8.3 of this Plan.

"Plan Confirmation Date": means the date on which the Judicial Approval is published in the Minas Gerais State Court's Official Gazette pursuant to the terms of article 165, Brazilian Bankruptcy Law.

"Reorganization Court": means the 2<sup>nd</sup> Business Court of Belo Horizonte, State of Minas Gerais.

"Real", "Reais" or "R\$": means the currency of the Federative Republic of Brazil.

"Royalty Agreement": means the Royalty Agreement, dated August 28, 2019, as amended and novated on March 30, 2020, and as further amended on November 23, 2021, entered by and among Nickel Production Services B.V., an Affiliate of the Debtor, as the Grantor, OMF Fund III (CR) Ltd, as the royalty holder, and the Debtor and certain others Affiliates of the Debtor as guarantors of the Grantor, in the original amount of US\$ 25,000,000.00 (twenty-five million Dollars). For the avoidance of doubt, the Claim originating from the Royalty Agreement is an Illiquid Claim.

"Security Agent": means TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. as

sociedade de responsabilidade limitada, joint venture, espólio, trust, firma, sociedade (incluindo qualquer sociedade de responsabilidade limitada ou sociedade anônima), associação, organização, fundo de investimento, entidade ou autoridade governamental.

"Plano": significa este plano de recuperação extrajudicial, conforme aditado, modificado ou alterado nos termos da Cláusula 8.3 deste Plano.

"Data de Homologação do Plano": significa a data em que a Homologação Judicial for publicada no Diário do Judiciário do Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 165 da LRE.

"Juízo Recuperacional": significa a 2<sup>a</sup> Vara Empresarial de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

"Real", "Reais" ou "R\$": significa a moeda da República Federativa do Brasil.

"Acordo de Royalties": significa o Acordo de Royalties, datado de 28 de agosto de 2019, conforme aditado e novado em 30 de março de 2020, e conforme aditado em 23 de novembro de 2021, celebrado entre a Nickel Production Services B.V., uma Afiliada da Devedora, como Cedente, o OMF Fund III (CR) Ltd, como detentor dos royalties, e a Devedora e algumas outras Afiliadas da Devedora como garantidoras da Cedente, no montante original de US\$ 25.000.000,00 (vinte e cinco milhões de Dólares). Para esclarecer, o Crédito originado pelo Acordo de Royalties é um Crédito Ilíquido.

"Agente de Garantia": significa TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda. como

security agent of the Security Package.

"Security Package" means the liens on the Debtor's assets, rights, and shares created pursuant to the following agreement, which are hereby ratified by the Debtors: (i) the Quotas Fiduciary Assignment, dated as of May 13, 2022, by and among the Debtor, as intervening consenting party, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent, and Horizonte Nickel (IOM) Limited, as fiduciary assignor (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); (ii) the Receivables Fiduciary Assignment, dated as of May 13, 2022, by and among the Debtor, as intervening consenting party, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent, and HM do Brasil Mineração Ltda., as fiduciary assignor (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); (iii) the Bank Accounts Fiduciary Assignment, dated as of May 13, 2022, by and among the Debtor, as fiduciary assignor, and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); (iv) the Conditional and Fiduciary Assignment, dated as of May 13, 2022, by and among the Debtor, as fiduciary assignor, and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time), considering that the assets subject to the fiduciary collateral include contractual rights related to insurance policies and movable assets, including machinery and equipment; (v) the Conditional and Fiduciary Assignment, dated as of November 23, 2022, by and among the Debtor, as fiduciary assignor, and TMF Brasil

agente de garantia do Pacote de Garantias.

"Pacote de Garantias" significa as garantias sobre os ativos, direitos e ações da Devedora criadas nos termos dos seguintes contratos, que são ora ratificados pela Devedora: (i) a Alienação Fiduciária de Quotas, datada de 13 de maio de 2022, entre a Devedora, como parte interveniente anuente, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia, e Horizonte Nickel (IOM) Limited, como cedente fiduciária (conforme alterada, aditada e consolidada, complementada ou de outra forma modificada de tempos em tempos); (ii) a Cessão Fiduciária de Créditos, datada de 13 de maio de 2022, entre a Devedora, como parte interveniente anuente, TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia, e HM do Brasil Mineração Ltda., como cedente fiduciária (conforme alterada, aditada e consolidada, complementada ou de outra forma modificada de tempos em tempos); (iii) a Cessão Fiduciária de Contas Bancárias, datada de 13 de maio de 2022, entre a Devedora, como cedente fiduciária, e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia (conforme alterada, aditada e consolidada, complementada ou de outra forma modificada de tempos em tempos); (iv) a Cessão Fiduciária e Condicional, datada de 13 de maio de 2022, entre a Devedora, como cedente fiduciária, e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia (conforme alterada, aditada e consolidada, complementada ou de outra forma modificada de tempos em tempos), sendo que os bens objeto da garantia fiduciária incluem direitos contratuais relacionados a apólices de seguro e bens móveis, inclusive máquinas e equipamentos; (v) a Cessão

Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time), considering that the assets subject to the fiduciary collateral include contractual rights related to purchase and services agreements; (vi) the Fiduciary Assignment over Inventory Agreement, dated as of October 27, 2022, by and among the Debtor, as fiduciary assignor, and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); and (vii) the Mining Concessions Pledge Agreement, dated as of November 4, 2021, by and among the Debtor, and among the Debtor, and TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., as security agent (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time).

Fiduciária e Condicional, datada de 23 de novembro de 2022, entre a Devedora, como cedente fiduciária, e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia (conforme alterada, aditada e consolidada, complementada ou de outra forma modificada de tempos em tempos), sendo que os bens objeto da garantia incluem direitos contratual relacionados a contratos de compra e venda e contratos de prestação de serviços; (vi) o Contrato de Cessão Fiduciária sobre Estoque, datado de 27 de outubro de 2022, entre a Devedora, como cedente fiduciária, e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia (conforme alterado, aditado e consolidado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos); e (vii) o Contrato de Penhor de Concessões de Mineração, datado de 4 de novembro de 2021, entre a Devedora e TMF Brasil Administração e Gestão de Ativos Ltda., como agente de garantia (conforme alterado, aditado e consolidado, complementado ou de outra forma modificado de tempos em tempos).

"Payment to Creditors holding the Security Package": has the meaning set forth in Section 5.1.1 of this Plan.

"Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias": tem o significado estabelecido na Cláusula 5.1.1 deste Plano

"Security Package Payment Adhesion Form": means the form of adhesion to the Plan for creditors holding Senior Secured Claims, exclusively with respect to their Claims that are not covered by this Extrajudicial Restructuring, in the form hereto attached as **Schedule VI**.

"Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias": significa o formulário de adesão ao Plano para os credores detentores de Créditos Sênior com Garantia, exclusivamente com relação aos seus Créditos que não estão cobertos por esta Recuperação Extrajudicial, na forma aqui anexada como **Anexo VI**.

"Security Package Value": means the amount of US\$ 12.409.096,28 (twelve million, four hundred and nine thousand and ninety-six

"Valor do Pacote de Garantias": significa o montante de US\$ 12.409.096,28 (doze milhões, quatrocentos e nove mil e noventa e

Dollars and twenty-eight cents) comprising the value of the Security Package of all Senior Secured Claims as of the Filing Date.

“Senior Debt Facilities”: means the credit facilities made available to the Debtor upon the terms and conditions contained in **(i)** the Common Terms Agreement, dated as of December 23, 2021, by and among the Debtor, the Senior Lenders (as defined therein) and other parties including the Administrative Agent (as defined therein), the ECA Facility Agent (as defined therein) and the Commercial Facility Agent (as defined therein) (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); **(ii)** the Commercial Facility Agreement, dated as of December 23, 2021, by and among the Debtor and the Commercial Facility Lenders (as defined therein), the Administrative Agent (as defined therein) and the Commercial Facility Agent (as defined therein) (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); **(iii)** the EKF Facility Agreement, dated as of December 23, 2021, by and among the Debtor and the ECA Facility Lenders (as defined therein), the ECA Facility Agent (as defined therein) and the Administrative Agent (as defined therein) (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time); and **(iv)** the Finnvera Facility Agreement, dated as of December 23, 2021, by and among the Debtor, the ECA Facility Lenders (as defined therein), the ECA Facility Agent (as defined therein) and the Administrative Agent (as defined therein) (as amended, amended and restated, supplemented or otherwise modified from time to time).

seis Dólares e vinte e oito centavos) compreendendo o valor do Pacote de Garantias de todos os Créditos Sênior com Garantia até a Data de Protocolo.

“Instrumentos de Dívida Sênior”: significa as linhas de crédito disponibilizadas à Devedora nos termos e condições contidos **(i)** no Contrato de Termos Comuns, datado de 23 de dezembro de 2021, entre a Devedora, os Credores Sênior (conforme definido no referido contrato) e outras partes, incluindo o Agente Administrativo (conforme definido no referido contrato), o Agente de Financiamento da ECA (conforme definido no Contrato) e o Agente de Financiamento Comercial (conforme definido no referido contrato) (conforme aditado, alterado e reformulado, complementado ou de outra forma modificado posteriormente); **(ii)** o Contrato de Financiamento Comercial, datado de 23 de dezembro de 2021, entre a Devedora e os Credores de Financiamentos Comerciais (conforme definido no referido contrato), o Agente Administrativo (conforme definido no referido contrato) e o Agente de Financiamento Comercial (conforme definido no referido contrato) (conforme aditado, alterado e reformulado, complementado ou de outra forma modificado posteriormente); **(iii)** o Contrato de Financiamento EKF, datado de 23 de dezembro de 2021, entre a Devedora e os Credores do Financiamento ECA (conforme definido no referido contrato), o Agente de Financiamento ECA (conforme definido no referido contrato) e o Agente Administrativo (conforme definido no referido contrato) (conforme aditado, alterado e reformulado, complementado ou de outra forma modificado posterior); e **(iv)** o Contrato de Financiamento Finnvera, datado de 23 de dezembro de 2021, entre a Devedora, os

Credores do Financiamento ECA (conforme definido no referido contrato), o Agente de Financiamento ECA (conforme definido no referido contrato) e o Agente Administrativo (conforme definido no referido contrato) (conforme aditado, alterado e reformulado, complementado ou de outra forma modificado posteriormente).

“Senior Secured Claims”: means the claims originating from financial debt instruments, debt securities, notes, indentures, security interest or personal guarantee, or any other debt instruments issued by or provided to the Debtor, which are guaranteed by the Security Package. For the purposes of this Plan, the Senior Secured Claims are the Claims originating from the Senior Debt Facilities, the COF, the Interim Funding Agreement and, if and when it ceases to be an Illiquid Claim, the Royalty Agreement.

“Créditos Sênior com Garantia”: significa os créditos originados de instrumentos de dívida financeira, títulos de dívida, notas, escrituras, garantias reais ou pessoais, ou quaisquer outros instrumentos de dívida emitidos ou fornecidos à Devedora, que são garantidos pelo Pacote de Garantias. Para efeitos deste Plano, os Créditos Sênior com Garantia são os Créditos originados dos Instrumentos de Dívida Sênior, do COF, do Acordo de Financiamento Provisório e, se e quando deixar de ser um Crédito Ilíquido, do Acordo de Royalties.

“Signatory Creditors”: has the meaning established in the Preamble of this Plan.

“Credores Signatários”: tem o significado estabelecido no Preâmbulo deste Plano.

“Suppliers Claims”: means Unsecured Claims originating from the provision of goods and services to the Debtor.

“Créditos de Fornecedores”: significa Créditos Quirografários originados do fornecimento de bens e serviços à Devedora.

“Supporting Supplier Contingent Fee”: has the meaning set forth in Section 5.2.3 of this Plan.

“Taxa Contingencial de Fornecedor Parceiro”: tem o significado estabelecido na Cláusula 5.2.3 deste Plano.

“TR”: means the reference rate established by Law 8.177/91 and published by the Central Bank of Brazil.

“TR”: significa a taxa referencial instituída pela Lei 8.177/91 e divulgada pelo Banco Central do Brasil.

“Unsecured Claims”: means unsecured claims originating from financial debt instruments, debt securities, notes, indentures, and other debt instruments issued by or provided to the Debtor, which are not guaranteed by the

“Créditos Quirografários”: significa créditos quirografários originados de instrumentos de dívida financeira, títulos de dívida, notas, escrituras e outros instrumentos de dívida emitidos ou fornecidos à Devedora, que não

Security Package or any other *in rem* collateral over assets of the Debtor, and Suppliers Claims. For the avoidance of doubt, for purposes of this Plan, the Unsecured Claims include (but are not limited to) the Claim originating from the Intra-Group Agreement.

**1.2. Titles and Headings.** The headings of the Sections of the Plan have been included solely for reference and convenience purposes and do not affect the content of the provisions set forth herein.

**1.3 Sections and Schedules.** Unless otherwise specified, all Sections and Schedules mentioned in this Plan refer to Sections and Schedules of this Plan. References to Sections, sub-sections or items of this Plan also refer to their respective sub-sections or items. The Schedules are a full part of this Plan for all legal purposes.

**1.4. Including.** The terms “including” and “included”, as well as similar terms shall be construed as if they were accompanied by the expressions “but not limited to” and “among others”.

**1.5. Conflict between Sections.** In the event of a conflict between Sections, the Section containing a specific provision shall prevail over the one containing a general provision.

**1.6. Conflict with Schedules.** In the event of a conflict or inconsistency between any provision of the Plan and any of the Schedules, the provisions of the Plan shall prevail.

**1.7. Substitution of Existing Contracts of**

são garantidos pelo Pacote de Garantias ou por outra garantia real sobre ativos da Devedora, e Créditos de Fornecedores. Para evitar dúvidas, para efeitos deste Plano, os Créditos Quirografários incluem (mas não se limitam a) os Créditos com origem no Acordo Intragrupo.

**1.2. Títulos e Cabeçalhos.** Os cabeçalhos das Seções deste Plano foram incluídos apenas para fins de referência e conveniência e não afetam o conteúdo das disposições aqui estabelecidas.

**1.3. Cláusulas e Anexos.** Salvo especificação em contrário, todas as Cláusulas e Anexos mencionados neste Plano referem-se a Cláusulas e Anexos deste Plano. As referências a Seções, Subseções ou Cláusulas do presente Plano referem-se também às suas respectivas Subseções ou Cláusulas. Os Anexos são parte integrante do presente Plano para todos os efeitos legais.

**1.4. Incluindo.** Os termos “incluindo” e “incluído”, bem como termos semelhantes, devem ser interpretados como se fossem acompanhados pelas expressões “mas não limitado a” e “entre outros”.

**1.5. Conflito entre Cláusulas.** Em caso de conflito entre as cláusulas, a cláusula que contém uma disposição específica prevalece sobre a que contém uma disposição geral.

**1.6. Conflito com os Anexos.** Na eventualidade de um conflito ou inconsistência entre qualquer disposição do Plano e qualquer um dos Anexos, as disposições do Plano prevalecerão.

**1.7. Substituição de Contratos Existentes**



the Debtor. From the Plan Confirmation Date onwards, the Plan's terms shall fully substitute all provisions establishing obligations for the Debtor contained in contracts entered into with Covered Creditors prior to the Filing Date, except for security agreements that guarantee Senior Secured Claims (other than, upon its release in accordance with this Plan, the Security Package).

**1.8. Legal Provisions.** References to legal provisions and Laws shall be construed as references to said legal provisions and Laws as in force on this date or on the date specifically determined by the context.

**1.9. Successors.** All references to any Person shall include their respective successors and assignees regardless of the type of succession involved.

**1.10. Deadlines.** All terms and deadlines provided for in this Plan shall be counted pursuant to the Brazilian Civil Code, excluding the day on which the deadline begins and including the day on which the deadline ends. Any deadlines referred to in this Plan (whether or not counted in Business Days) ending on a day that is not a Business Day, shall be automatically extended to the immediately following Business Day.

## **2. PURPOSES OF THIS PLAN AND MEANS OF RESTRUCTURING**

**2.1. Purposes of the Plan.** This Plan establishes the terms and conditions necessary to: **(i)** maintain the Debtor as a viable source of generation of taxes, jobs and wealth for the Brazilian economy; **(ii)**

da Devedora. A partir da Data de Homologação do Plano, os termos do Plano substituirão integralmente todas as disposições que estabeleçam obrigações para a Devedora contidas em contratos celebrados com os Credores Abrangidos antes da Data de Apresentação, exceto com relação aos contratos de garantia que garantam os Créditos Sênior com Garantia (até a sua liberação, de acordo com este Plano, do Pacote de Garantias).

**1.8. Disposições Legais.** As referências às disposições legais e leis serão interpretadas como referências às referidas disposições legais e leis em vigor nesta data ou na data especificamente determinada pelo contexto.

**1.9. Sucessores.** Todas as referências a qualquer Pessoa incluirão seus respectivos sucessores e cessionários, independentemente da natureza da sucessão envolvida.

**1.10. Prazos.** Todos os prazos previstos neste Plano serão contados nos termos do Código Civil Brasileiro, excluindo o dia de início do prazo e incluindo o dia de término do prazo. Quaisquer prazos referidos neste Plano (contados ou não em Dias Úteis) que terminem em dia que não seja Dia Útil, serão automaticamente prorrogados para o Dia Útil imediatamente seguinte.

## **2. PROPÓSITO DO PLANO E MEIOS DE RECUPERAÇÃO**

**2.1. Propósito do Plano.** Este Plano estabelece os termos e condições necessários para: **(i)** manter a Devedora como fonte viável de geração de impostos, empregos e riqueza para a economia brasileira; **(ii)**

restructure the Covered Claims, and **(iii)** provide for the equitable treatment of the Covered Creditors.

**2.2. Effects of the Restructuring.** On the Plan's Confirmation Date, the Covered Claims will be restructured, as provided for in articles 59 and 163, paragraph 6, item III, of the Brazilian Bankruptcy Law.

**2.3. Corporate Reorganizations.** The Debtor shall be authorized to carry out any corporate reorganization necessary for the implementation of this Plan, including, but not limited to, consolidations, mergers, mergers of shares, spin-offs, conversions, liquidation, incorporation of new companies, contributions of assets (including Debtor shares) in capital increases of existing or newly incorporated companies, assignments of claims, or transfer of assets, obligations and loans (including through capital reductions), provided that, in any case, cumulatively, **(i)** it is implemented in order to optimize capital structure or reduce costs; **(ii)** it does not materially adversely impact the rights of Covered Creditors under the Plan; **(iii)** it is necessary or convenient for the implementation of the Plan; and **(iv)** it does not materially adversely impact or delay the implementation of the Plan. This Plan does not restrict or affect in any way the direct or indirect transfer of control of the Debtor;

**2.4. Means of restructuring.** This Plan includes as restructuring means: **(i)** the extension of payment deadlines; **(ii)** the change in the individually established interest rate; **(iii)** the possibility of the imposition of discounts; **(iv)** the possibility of a corporate

reestruturar os Créditos Abrangidos, e **(iii)** promover o tratamento equitativo dos Credores Abrangidos.

**2.2. Efeitos da Recuperação.** Na Data de Homologação do Plano, os Créditos Abrangidos serão reestruturados, conforme previsto nos artigos 59 e 163, § 6º, inciso III, da LRE.

**2.3. Reorganizações Societárias.** A Devedora estará autorizada a realizar qualquer reorganização societária necessária à implementação deste Plano, incluindo, mas não se limitando a, consolidações, fusões, incorporações de ações, cisões, conversões, liquidação, constituição de novas empresas, contribuição de ativos (incluindo ações da Devedora) em aumentos de capital de empresas existentes ou recém-constituídas, cessões de créditos ou transferências de ativos, obrigações e empréstimos (inclusive por meio de reduções de capital), desde que, em qualquer caso, cumulativamente, **(i)** seja implementado para otimizar a estrutura de capital ou reduzir custos; **(ii)** não impacte negativamente de forma relevante os direitos dos Credores Abrangidos no âmbito do Plano; **(iii)** seja necessário ou conveniente à implementação do Plano; e **(iv)** não impacte negativamente ou atrase materialmente a implementação do Plano. Este Plano também não restringe ou afeta de qualquer forma a transferência direta ou indireta do controle da Devedora;

**2.4. Meios de recuperação.** Este Plano prevê como meios de recuperação: **(i)** a dilação de prazos de pagamento; **(ii)** a alteração dos critérios individualmente estabelecidos para a atualização da dívida; **(iii)** a possibilidade de imposição de deságios; **(v)** a possibilidade de reestruturação societária; e **(v)** a obtenção

reorganization; and **(v)** obtaining new investments through a Funding Offer.

de novos investimentos por meio de Oferta de Financiamento.

### **3. SCOPE AND COMMITMENT OF THE COVERED CLAIMS**

**3.1. Amount of the Covered Claims.** On the Filing Date, the total amount of the Covered Claims that are allowed to vote on the Plan: **(a)** in Class III – Unsecured Claims, is of US\$ 365,530,470.46 (three hundred sixty-five million and five hundred thirty thousand and four hundred seventy Dollars and forty-six cents), equivalent to R\$ 2,263,474,332.23 (two billion and two hundred sixty-three million and four hundred seventy four thousand and three hundred thirty-two Dollars and twenty-three cents) on the Filing Date, including interest, adjustment for inflation and all applicable contractual charges, according to the List of Creditors in **Schedule III**, and **(b)** in Class IV – EPP/ME creditors is of US\$ 4,365,873.66 (four million and three hundred and sixty-five thousand and eight hundred seventy three Dollars and sixty-six cents), equivalent to R\$ 27,034,799.46 (twenty-seven million and thirty-four thousand and seven hundred ninety-nine Reais and forty-six cents) on the Filing Date, including interest, adjustment for inflation and all applicable contractual charges, according to the List of Creditors in **Schedule III**.

**3.2. Amount of the Covered Claims of the Signatory Creditors.** On the Filing Date, the Signatory Creditors jointly hold Covered Claims that are allowed to vote on the Plan: **(a)** in Class III – Unsecured Claims, in the total amount of R\$ 1,675,103,672.09 (one billion and six hundred seventy-five million and one hundred three thousand six hundred and

### **3. ESCOPO E COMPROMISSO DOS CRÉDITOS ABRANGIDOS**

**3.1. Montante dos Créditos Abrangidos.** Na Data de Apresentação, o montante total dos Créditos Abrangidos que poderão votar no Plano: **(a)** na Classe III – Créditos Quirografários é de US\$ 365.530.470,46 (trezentos e sessenta e cinco milhões, quinhentos e trinta mil, quatrocentos e setenta Dólares e quarenta e seis centavos), equivalente a R\$ 2.263.474.332,23 (dois bilhões, duzentos e sessenta e três milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e dois Reais e vinte e três centavos) na Data de Apresentação, incluindo juros, atualização monetária e todos os encargos contratuais aplicáveis, conforme Lista de Credores do **Anexo III**, e **(b)** na Classe IV – Credores EPP/ME é de US\$ 4.365.873,66 (quatro milhões, trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e setenta e três Dólares e sessenta e seis centavos), equivalente a R\$ 27.034.799,46 (vinte e sete milhões, trinta e quatro mil, setecentos e noventa e nove Reais e quarenta e seis centavos) na Data de Apresentação, incluindo juros, atualização monetária e todos os encargos contratuais aplicáveis, conforme Lista de Credores do **Anexo III**.

**3.2. Montante dos Créditos Abrangidos dos Credores Signatários.** Na Data de Apresentação, os Credores Signatários detêm conjuntamente os Créditos Abrangidos que possibilitarão votar no Plano: **(a)** na Classe III – Créditos Quirografários, no valor total de R\$ 1.675.103.672,09 (um bilhão, seiscentos e setenta e cinco milhões, cento e três mil,

seventy-two Reais and nine cents), including interest, adjustment for inflation and any applicable contractual charges as provided for in **Schedule I**, and, therefore, the Signatory Creditors Class III – Unsecured Claims hold 74,01% of the Covered Claims that are allowed to vote on the Plan; and **(b)** in Class IV – EPP/ME creditors, in the total amount of R\$ 21,479,517.58 (twenty-one million and four hundred seventy-nine five hundred and seventeen Reais and fifty-eight cents), including interest, adjustment for inflation and any applicable contractual charges as provided for in **Schedule I**, and, therefore, the Signatory Creditors Class IV – EPP/ME hold 79,45% of the Covered Claims that are allowed to vote on the Plan. The Signatory Creditors specifically agree with **(i)** the amounts of their respective Covered Claims pursuant to **Schedule I**, including the amount of the charges incurred up to the Filing Date; and **(ii)** the treatment of the Covered Claims provided by the Plan.

**3.3. Commitment of the Signatory Creditors.** The Signatory Creditors, independently, express their consent to the terms and conditions of the Plan, as of the Filing Date, subject to the Judicial Approval of the Brazilian Bankruptcy Law. The right of Signatory Creditors to withdraw their approval is reserved if the requirements of Article 161, §5, of the Brazilian Bankruptcy Law are observed.

**3.4. Adhering Creditors.** The non-Signatory Creditors may expressly adhere to the terms and conditions established in this Plan, by their free expression of will, until the Judicial Approval, provided that they express their intention to adhere to the Plan in

seiscentos e setenta e dois reais e nove centavos), incluindo juros, atualização monetária e quaisquer encargos contratuais aplicáveis, conforme previsto no **Anexo I**, e, portanto, os Credores Signatários Classe III – Créditos Quirografários detêm 74,01% dos Créditos Abrangidos que estão autorizados a votar no Plano; e **(b)** na Classe IV – Credores EPP/ME, no valor total de R\$ 21.479.517,58 (vinte e um milhões, quatrocentos e setenta e nove mil, quinhentos e dezessete Reais e cinquenta e oito centavos), incluindo juros, atualização monetária e quaisquer encargos contratuais aplicáveis, conforme previsto no **Anexo I**, e, portanto, os Credores Signatários Classe IV – Credores EPP/ME detêm 79,45% dos Créditos Abrangidos que estão autorizados a votar o Plano. Os Credores Signatários concordam especificamente com **(i)** os valores de seus respectivos Créditos Abrangidos nos termos do **Anexo I**, incluindo o valor dos encargos incorridos até a Data de Apresentação; e **(ii)** o tratamento dos Créditos Abrangidos previstos pelo Plano.

**3.3. Compromisso dos Credores Signatários.** Os Credores Signatários, de forma independente, expressam sua concordância com os termos e condições do Plano, na Data de Apresentação, sujeito à Homologação Judicial. Ressalva-se o direito dos Credores Signatários de desistir da adesão se observados os requisitos do artigo 161, §5º, da LRE.

**3.4 Credores Aderentes.** Os Credores não Signatários poderão aderir expressamente aos termos e condições estabelecidos neste Plano, mediante sua livre manifestação de vontade, até a Homologação Judicial, desde que manifestem por escrito sua intenção de

writing, pursuant Section 3.4.1. below, becoming, as of the Adhesion Date, Adhering Creditors for all purposes and voluntarily submitting their Covered Claims to all the provisions of this Plan, retroactively to the Filing Date.

**3.4.1. Procedure to become an Adhering Creditor.** Covered Creditors who are not Signatory Creditors but wish to adhere to the terms and conditions of this Plan shall submit to the Debtor: **(i)** the duly signed Adhesion Form set out in **Schedule II**; **(ii)** documents that sufficiently prove the relevant Covered Creditor's rights and evidence that they are the holders of the Covered Claim; **(iii)** proof of authority of the signatory(ies) signing such documents; and **(iv)** any other document that may be required by the Reorganization Court when analyzing the adhesion of the Covered Creditors.

**3.4.2.** Covered Creditors holding Senior Secured Claims not subject to this Extrajudicial Restructuring may adhere to this Plan with their Claims that are not subject to this Extrajudicial Restructuring for purposes of receiving the Payment to Creditors holding the Security Package by submitting to the Debtor the Security Package Payment Adhesion Form, according to **Schedule IV** hereto. Each such creditor may submit the Security Package Payment Adhesion Form by not later than 90 (ninety) days after the Plan Confirmation Date. For avoidance of doubt, Covered Creditors that are not Signatory creditors or Adhering Creditors shall nevertheless be entitled to receive their pro rata share of the Payment to Creditors holding the Security Package in respect of their Senior Secured Claims by submitting to

adesão ao Plano, nos termos da Cláusula 3.4.1. abaixo, tornando-se, a partir da Data de Adesão, Credores Aderentes para todos os efeitos e submetendo voluntariamente seus Créditos Abrangidos a todas as disposições deste Plano, retroativamente à Data de Apresentação.

**3.4.1. Procedimento para se tornar Credor Aderente.** Os Credores Abrangidos que não sejam Credores Signatários, mas que desejem aderir aos termos e condições deste Plano deverão apresentar à Devedora: **(i)** o Formulário de Adesão constante do **Anexo II**, devidamente assinado; **(ii)** documentos aptos a comprovar o direito do Credor Abrangido e que é titular do Crédito Abrangido; **(iii)** prova dos poderes de representação do(s) signatário(s) que assina(m) tais documentos; e **(iv)** qualquer outro documento que venha a ser exigido pelo Juízo Recuperacional quando da análise da adesão dos Credores Abrangidos.

**3.4.2** Os Credores Abrangidos detentores de Créditos Sênior com Garantia não sujeitos a esta Recuperação Extrajudicial podem aderir a este Plano com seus Créditos que não estão sujeitos a esta Recuperação Extrajudicial para fins de recebimento do Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias, apresentando à Devedora o Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias conforme **Anexo IV** a este Plano. Cada um desses credores poderá apresentar o Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a Data de Homologação do Plano. Para evitar dúvidas, Credores Abrangidos que não são Credores Signatários ou Credores Aderentes deverão, no entanto, ter direito de receber a sua

the Debtor a Security Package Payment Adhesion Form.

### **3.5. Commitment of Covered Creditors.**

The terms and conditions of this Plan and its Schedules shall be deemed valid and binding as of: **(i)** the Filing Date, for the Debtor and for all Signatory Creditors; **(ii)** the respective Adhesion Date, for each Adhering Creditor; and **(iii)** the Plan Confirmation Date, for all Covered Creditors, whether voluntarily adhering to this Plan or not.

## **4. FUNDING OFFER**

**4.1.** The Debtor shall raise new money either in the form of equity or debt and, in the latter case, the creditor may convert its credit into capital and the Debtor will be authorized to provide any form of security interest over its assets and rights, provided that granting such security interests over assets and rights does not constitute a release of any security interests held by the Covered Creditors holding Senior Secured Claims. The Debtor shall only be allowed to grant security interests over assets and rights that secure Senior Secured Claims **(a)** after all creditors holding Claims that are not subject to this Extrajudicial Restructuring (a.1) have submitted to the Debtor a Security Package Payment Adhesion Form, (a.2) have received the Payment to the Creditors holding the Security Package, and (a.3) have released the liens over the Security Package according to the terms of this Plan with respect to all Senior Secured Claims, or **(b)** to the extent such new security interests are subordinated

porção *pro rata* do Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias com relação aos Créditos Sênior com Garantia por meio da apresentação à Devedora do Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias.

### **3.5. Compromisso dos Credores Abrangidos.**

Os termos e condições deste Plano e seus Anexos serão considerados válidos e vinculantes a partir: **(i)** da Data de Apresentação, para a Devedora e para todos os Credores Signatários; **(ii)** a respectiva Data de Adesão, para cada Credor Aderente; e **(iii)** a Data de Homologação do Plano, para todos os Credores Abrangidos, voluntariamente aderidos a este Plano ou não.

## **4. OFERTA DE FINANCIAMENTO**

**4.1.** A Devedora deverá obter novos valores, seja na forma de capital social ou dívida e, neste último caso, o credor poderá converter seu crédito em capital e a Devedora estará autorizada a fornecer qualquer forma de garantia sobre seus bens e direitos, desde que não constitua uma liberação de quaisquer garantias de titularidade dos Credores Abrangidos detentores de Créditos Sênior com Garantia. A Devedora somente poderá conceder garantias sobre ativos e direitos que garantam os Créditos Sênior com Garantia **(a)** depois que todos os credores detentores dos Créditos que não estão sujeitos a esta Recuperação Extrajudicial (a.1) tenham apresentado à Devedora um Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias, (a.2) tenham recebido o valor integral do Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias; e (a.3) tenham liberado os gravames sobre o Pacote de Garantias de acordo com os termos deste Plano em

to all security interests held by the Covered Creditors holding Senior Secured Claims, if applicable, or **(c)** if all Covered Creditors holding Senior Secured Claims expressly release their collateral in writing, and provided further that any offer of new money will have to satisfy the following additional conditions ("Funding Offer"):

**(i)** The amount to be raised is of at least US\$ 40,000,000.00 (forty million Dollars);

**(ii)** the Funding Offer must be obtained on or prior to May 1<sup>st</sup>, 2025;

**4.2.** This Plan shall lose validity for all purposes if a Funding Offer is not received by May 1<sup>st</sup>, 2025.

**4.3.** The term for the Funding Offer to be obtained may be extended upon request by the Debtor with support from the majority of Covered Claims held by Covered Creditors holding Senior Secured Claims.

## **5. PAYMENT PROVISIONS**

**5.1.** Senior Secured Claims. Each Covered Creditor holding Senior Secured Claims will receive the payments set forth in the clauses 5.1.1 e 5.1.2 e 5.1.4, as further detailed below. In the event that the Payment to the Creditors holding the Security Package and/or the Initial Payment Senior Secured Claims is not made on the dates set forth under sections 5.1.1 e 5.1.2 of this Plan, such payment obligations might be accelerated and

relação a todos os Créditos Sênior com Garantia, ou **(b)** na medida em que tais novas garantias estejam subordinadas às devidas pelos Credores Abrangidos detentores de Créditos Sênior com Garantia, se aplicável, ou **(c)** se todos os Credores Abrangidos detentores de Créditos Sênior com Garantia liberarem expressamente as suas garantias por escrito e desde que qualquer oferta de dinheiro novo satisfaça as seguintes condições adicionais ("Oferta de Financiamento"):

**(i)** O valor a ser arrecadado deve ser de no mínimo de US\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de Dólares);

**(ii)** A Oferta de Financiamento deverá ser obtida em ou antes de 1º de maio de 2025;

**4.2.** Este Plano perderá a validade para todos os efeitos se a Oferta de Financiamento não for recebida até 1º de maio de 2025.

**4.3.** O prazo para a Oferta de Financiamento a ser obtida poderá ser estendido mediante solicitação da Devedora com apoio da maioria dos Créditos Abrangidos detidos por Credores Abrangidos titulares de Créditos Sênior com Garantia.

## **5. DISPOSIÇÕES DE PAGAMENTOS**

**5.1.** Créditos Sênior com Garantia. Cada Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia receberá os pagamentos previstos nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 e 5.1.4, conforme detalhado abaixo. Na hipótese de não ser realizado o Pagamento aos Credores Detentores do Pacote de Garantias e/ou o Pagamento Inicial de Credores com Garantia nas datas previstas nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste Plano, tais obrigações de pagamento

become immediately enforceable and due by initiative of each Covered Creditor holding Senior Secured Claims.

**5.1.1.** Payment in Dollars of its pro rata share of the Security Package Value (US\$ 12.409.096,28), net of any costs, expenses and applicable withholding taxes and such amount shall be grossed up to make up for any such costs, expenses and applicable withholding taxes on June 1<sup>st</sup>, 2025 ("Payment to the Creditors holding the Security Package"). The payment of such amount will amortize part of the principal amount of the Senior Secured Claims and will not amortize any amounts related to interest of such claims.

**5.1.2.** Payment in Dollars equivalent to 5% (five percent) of the total amount listed in **Schedule III** for each Senior Secured Claims on June 1<sup>st</sup>, 2025 ("Initial Payment Senior Secured Claims"). The payment of such amount will amortize part of the principal amount of the Senior Secured Claims and will not amortize any amounts related to interest of such claims.

**5.1.3.** The pro rata share referred to in Section 5.1.1 above shall be calculated considering the percentage each Covered Creditor holding Senior Secured Claims according to the table provided in **Schedule V** hereto, which lists such Covered Creditors' Claims not subject to the Extrajudicial Restructuring.

**5.1.3.1.** Upon full receipt of the payments due on June 1<sup>st</sup>, 2025 (i.e., the Payment to Creditors holding the Security

podem ser aceleradas por iniciativa do Credor Abrangido titular de Créditos Sênior e se tornar imediatamente exigíveis e vencidas.

**5.1.1.** Pagamento em Dólares da sua participação *pro rata* no Valor do Pacote de Garantias (US\$ 12.409.096,28), líquido de quaisquer custos, despesas e impostos retidos na fonte aplicáveis e sendo que tal valor deverá ser acrescido de um montante suficiente para compensar quaisquer custos, despesas e impostos retidos na fonte aplicáveis em 1º de junho de 2025 ("Pagamento aos Credores Detentores do Pacote de Garantias"). O pagamento de tal valor amortizará parte do valor principal dos Créditos Sênior com Garantia e não amortizará qualquer valores referente a juros de tais créditos.

**5.1.2.** Pagamento em Dólares equivalente a 5% (cinco por cento) do valor total listado no **Anexo III** de cada Crédito com Garantia Sênior dos Credores Abrangidos em 1º de junho de 2025 ("Pagamento Inicial de Credores com Garantia"). O pagamento de tal valor amortizará parte do valor principal dos Créditos Sênior com Garantia e não amortizará quaisquer valores referente a juros de tais créditos.

**5.1.3.** A participação *pro rata* referida na Cláusula 5.1.1 acima deverá ser calculada considerando o percentual de cada Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia, de acordo com a tabela fornecida no **Anexo V** deste Plano, que lista os Créditos dos Credores Abrangidos não sujeitos à Recuperação Extrajudicial.

**5.1.3.1.** Mediante o integral recebimento dos pagamentos devidos em 1º de junho de 2025 (i.e., o Pagamento ao Credores



Package and the Initial Payment Senior Secured Claims set forth under sections 5.1.1 e 5.1.2 of this Plan), each Covered Creditor holding Senior Secured Claims will release the Security Package with respect to the Claims held by such Covered Creditor holding Senior Secured Claims.

**5.1.3.2.** Immediately upon receipt of the Payment to Creditors holding the Security Package and the Initial Payment Senior Secured Claims, each Covered Creditor holding Senior Secured Claims will instruct the Security Agent to sign and deliver to the Debtor a release form, in the form of **Schedule VI** hereto attached, releasing all security interest once all Covered Creditors holding Senior Secured Claims have delivered the same instruction to the Security Agent and allowing the Debtor to register all documents necessary to release the Security Package before the respective registry officers and registry of commerce.

**5.1.3.3.** For the avoidance of doubt, each Covered Creditor holding Senior Secured Claims that delivers a Security Package Payment Adhesion Form shall receive the Payment to Creditors holding the Security Package, irrespective if (i) other Covered Creditors holding Senior Secured Claims have submitted their respective Security Package Payment Adhesion Form, (ii) other Covered Creditors holding Senior Secured Claims have instructed the Security Agent to sign and deliver to the Debtor a release form in the form of **Schedule VI** hereto attached, and (iii) the Security Agent has delivered a release form in the form of **Schedule VI** hereto attached.

detentores do Pacote de Garantias e o Pagamento Inicial Credores com Garantia previstos nas cláusulas 5.1.1 e 5.1.2 deste Plano), cada Credor Abrangido detentor de Créditos Sênior com Garantia liberará o Pacote de Garantias, com relação aos Créditos detidos por tal Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia.

**5.1.3.2.** Com o recebimento do Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias e do Pagamento Inicial Credores com Garantia, cada Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia instruirá o Agente de Garantia a assinar e entregar à Devedora um formulário de liberação, na forma do **Anexo VI** em anexo, liberando todas as garantias quando todos os Credores Abrangidos titulares de Créditos Sênior com Garantia tenham entregue a mesma instrução ao Agente de Garantia e permitindo que a Devedora registre todos os documentos necessários à liberação do Pacote de Garantias perante os respectivos cartórios e juntas comerciais.

**5.1.3.3.** Para evitar dúvidas, cada Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia que entregar um Formulário de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias deverá receber o Pagamento aos Credores detentores do Pacote de Garantias, independentemente de (i) outros Credores Abrangidos titulares de Créditos Sênior com Garantia terem submetido seus respectivos Formulários de Adesão ao Pagamento do Pacote de Garantias, (ii) outros Credores Abrangidos titulares de Créditos Sênior com Garantia terem instruído o Agente de Garantia a assinar e entregar à Devedora um formulário de liberação, na forma do **Anexo VI** em anexo, e (iii) o Agente de Garantia ter

entregue um formulário de liberação, na forma do **Anexo VI** em anexo.

**5.1.4.** Payment in Dollars of the outstanding amount of each Covered Creditor's Senior Secured Claims (after deducting the Security Package Payment and Initial Payment Senior Secured Claims), updated according to TR's variation in a bullet payment on 12/31/2055 ("Balance of Claims held by Secured Creditors"). The Initial Payment Senior Secured Claims and the Balance of Claims held by Secured Creditors shall remain secured by any and all collateral securing the Senior Debt Facilities, other than the Security Package after its release in accordance with Section 5.1.3.

**5.1.5.** All of the future obligations undertaken by the Debtor, secured and unsecured will be preferred and senior to the Initial Payment Senior Secured Claims and the Balance of Claims held by Secured Creditors, so that such amounts will only be paid after the full payment of the future obligations. For the avoidance of doubts, the Initial Payment Senior Secured Claims and the Balance of Claims held by Secured Creditors shall not be deemed as subordinated claims pursuant to Article 83, VIII, of the Brazilian Bankruptcy Law.

**5.1.6.** . The Debtor may, with the consent of the respective Covered Creditor holding Senior Secured Claims, convert part or all of its Balance of Claims held by Secured Creditors into equity of the Debtor.

**5.2.** Unsecured Claims. Each Covered Creditor holding an Unsecured Claim will

**5.1.4.** Pagamento em Dólares do valor remanescente de cada Crédito com Garantia Sênior dos Credores Abrangidos (ou seja, deduzidos o Pagamento do Pacote de Garantias e o Pagamento Inicial de Credores com Garantia), corrigido pela variação da TR, à vista em 31/12/2055 ("Saldo dos Créditos de Credores com Garantia"). O Pagamento Inicial de Credores com Garantia e o Saldo dos Créditos de Credores com Garantia permanecerão garantidos por toda e qualquer garantia que garanta os Instrumentos de Dívida Sênior, exceto o Pacote de Garantias após sua liberação de acordo com a Cláusula 5.1.3.

**5.1.5.** Todas as futuras obrigações contraídas pela Devedora, garantidas e não garantidas, serão preferenciais e seniores em relação aos valores devidos referentes ao Pagamento Inicial de Credores com Garantia e ao Saldo dos Créditos de Credores com Garantia, sendo que tais valores só serão pagos após o pagamento integral das obrigações futuras. Para evitar dúvidas, os valores relativos ao Pagamento Inicial de Credores com Garantia e ao Saldo dos Créditos de Credores com Garantia não serão considerados créditos subordinados nos termos do artigo 83, VIII, da LRE.

**5.1.6.** A Devedora, com anuência do respectivo Credor Abrangido titular de Créditos Sênior com Garantia Sênior, poderá converter parte ou todo o Saldo dos Créditos de Credores com Garantia em capital da Devedora.

**5.2.** Créditos Quirografários. Cada Credor Abrangido titular de um Crédito

receive:

**5.2.1.** Until June 1<sup>st</sup>, 2025, payment, in the original currency of the Claim, equivalent to 5% (five percent) of the amount listed in **Schedule III** for each Unsecured Claim ("Initial Payment of Unsecured Claims"). The payment of such amount will amortize part of the principal amount of the Senior Secured Claims and will not amortize any amounts related to interest of such claims.

**5.2.1.1.** Covered Creditors holding an Unsecured Claim arising from the Intra-Group Agreement will not receive the Initial Payment of Unsecured Claims.

**5.2.2.** Payment, in the Original Currency of the Claim, of the outstanding amount of each Unsecured Claim (after deducting the Initial Payment of Unsecured Claims), updated according to TR's variation, in a bullet payment on 12/31/2060 ("Balance of Claims held by Unsecured Creditors").

**5.2.2.1.** The Initial Payment of Unsecured Claims and the Balance of Claims held by Unsecured Creditors will be subordinated to all future senior secured and unsecured obligations of the Debtor, so that such amounts will only be paid after the full payment of the future obligations.

**5.2.2.2.** The Debtor, with the consent of the respective Unsecured Creditor, may convert part or all of its Balance of Claims held by Unsecured Creditors into equity of the Debtor.

Quirografário receberá:

**5.2.1.** Até 1º de junho de 2025, pagamento, na moeda original do Crédito, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor listado no **Anexo III** de cada Crédito Quirografário ("Pagamento Inicial de Credores Quirografários"). O pagamento de tal valor amortizará parte do valor principal dos Créditos Sênior com Garantia e não amortizará quaisquer valores referente a juros de tais créditos.

**5.2.1.1.** Credores Abrangidos titulares de Créditos Quirografários decorrentes do Acordo Intragrupo não receberão o Pagamento Inicial de Credores Quirografários.

**5.2.2.** O pagamento, na Moeda Original do Crédito, do valor remanescente de cada Crédito Quirografário (ou seja, deduzido o Pagamento Inicial de Credores Quirografários), corrigido pela variação da TR, à vista em 31/12/2060 ("Saldo dos Créditos dos Credores Quirografários").

**5.2.2.1.** O Pagamento Inicial de Credores Quirografários e o Saldo dos Créditos dos Credores Quirografários serão subordinados a todas as futuras obrigações seniores garantidas e não garantidas da Devedora, sendo que tais valores só serão pagos após o pagamento integral das obrigações futuras.

**5.2.2.2.** A Devedora, com anuência do respetivo Credor Quirografário, poderá converter parte ou todo o Saldo dos Créditos dos Credores Quirografários em capital da Devedora.

**5.2.3.** Creditors with Supplier Claims that agree to resume the supply of goods or services to the Debtor to the extent needed by the Debtor will be entitled to receive an additional amount equivalent to 5% (five per cent) of the Supplier Claim ("Supporting Supplier Contingent Fee"). The Supporting Supplier Contingent Value Right will be payable within 3 (three) years of the start of Commercial Production.

**5.3.** EPP/ME Creditors. Each EPP/ME Creditor will receive until June 1<sup>st</sup>, 2025, payment in Reais of 100% (one hundred per cent) of the amount of the Claim.

**5.3.1.** No interest or monetary adjustment will be applied to the Claims held by the EPP/ME Creditors.

## **6. IMPLEMENTATION ACTS**

**6.1.** Payment information. Except as otherwise expressly provided in this Plan, the amounts due to the Covered Creditors pursuant to this Plan shall be paid by direct transfer of funds in Dollars, available electronic transfer (TED), PIX or F/X transaction, to the account of each of the Covered Creditors to be informed individually by the Covered Creditor to the Debtor pursuant to Section 8.9.1.

**6.2.** Except if otherwise provided in this Plan, all payments will be made net of any costs, expenses and applicable withholding taxes and no gross up will be due as a result of such costs, expenses and applicable withholding taxes.

**5.2.3.** Os Credores titulares de Créditos de Fornecedores que concordaram em retomar o fornecimento de bens ou serviços à Devedora na medida necessária para Devedora terão direito a receber o valor adicional equivalente a 5% (cinco por cento) do Crédito do Fornecedor ("Taxa Contingencial de Fornecedor Parceiro"). O Direito de Valor Contingente do Fornecedor Parceiro será pagável no prazo de 3 (três) anos a partir do início da Produção Comercial.

**5.3.** Credores EPP/ME. Cada Credor EPP/ME receberá até 1º de junho de 2025, pagamento em Reais equivalente a 100% (cem por cento) do valor do Crédito.

**5.3.1.** Não serão aplicados juros ou atualização monetária aos Créditos devidos pelos Credores EPP/ME.

## **6. ATOS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**6.1.** Informações de Pagamento. Salvo disposição expressa em contrário neste Plano, os valores devidos aos Credores Abrangidos nos termos deste Plano serão pagos por transferência direta de recursos em Dólares, transferência eletrônica disponível (TED), PIX ou operação de câmbio, para a conta de cada um dos Credores Abrangidos a ser informada individualmente pelo Credor Abrangido à Devedora nos termos da Cláusula 8.9.1.

**6.2.** Exceto se de outra forma previsto neste Plano, todos os pagamentos serão líquidos de quaisquer custos, despesas e impostos retidos na fonte aplicáveis e nenhum acréscimo será devido como resultado de tais custos, despesas e impostos

retidos na fonte aplicáveis.

**6.3.** The receipt of payments by the Covered Creditors in accordance herewith shall result in the irrevocable release of the Debtor by the relevant Covered Creditors in relation to the amounts then paid.

**6.3.** O recebimento dos pagamentos pelos Credores Abrangidos de acordo com este documento resultará na liberação irrevogável da Devedora pelos Credores Abrangidos em relação aos valores então pagos.

**6.4.** The Covered Creditors must inform the bank details for payment [in the earlier of] **(i)** the date of signing (or adhering to) the Plan; and **(ii)** within 2 (two) Business Days after the Plan Confirmation Date.

**6.4.** Os Credores Abrangidos deverão informar os dados bancários para pagamento **(i)** na data de assinatura (ou adesão) ao Plano; ou **(ii)** até 2 (dois) Dias Úteis após a Data de Homologação do Plano.

**6.4.1.** A Covered Creditor may change its bank details, if necessary, by means of a notification to be sent to the Debtor, according to Section 8.9.1, within at least 5 (five) Business Days before a certain payment is due.

**6.4.1.** O Credor Abrangido poderá alterar seus dados bancários, se necessário, por meio de notificação a ser enviada a Devedora, conforme Cláusula 8.9.1, no prazo mínimo de 5 (cinco) Dias Úteis antes do vencimento de determinado pagamento.

**6.4.2.** Payments that are not made due to Covered Creditor's failure to provide the Debtor with its bank details prior to the expected payment date shall not be considered as or trigger an event of non-compliance with this Plan and no interest, fine or any late payment charge shall apply against the Debtor in the event of any late or non-payment due to such omission.

**6.4.2.** Os pagamentos que não forem efetuados por omissão do Credor Abrangido em fornecer à Devedora seus dados bancários antes da data prevista de pagamento não serão considerados como e nem desencadearão evento de descumprimento deste Plano e não serão cobrados juros, multa ou qualquer encargo moratório da Devedora em caso de atraso ou falta de pagamento devido a tal omissão.

**6.5.** Any amount in Dollars that, for any reason, needs to be converted into Brazilian Reals pursuant to this Plan will be converted by the closing sale price of Dollars/Real of the Business Day immediately prior to the date such conversion is required, as published by the Central Bank of Brazil in its website, at "*Cotações e Boletins*", option "*Cotações de Fechamento de Todas as Moedas em uma Data*".

**6.5.** Qualquer valor em Dólares que necessite ser convertido em Reais de acordo com este Plano, por qualquer motivo, será convertido pelo preço de venda de Dólares/Reais no momento do fechamento no Dia Útil imediatamente anterior à data em que tal conversão for exigida, conforme publicado pelo Banco Central do Brasil em seu site, em "*Cotações e Boletins*", opção "*Cotações de Fechamento de Todas as Moedas*".

*em uma Data”.*

## **7. COLLECTION MEASURES BY COVERED CREDITORS; ILLIQUID CLAIMS**

### **7.1. Collection of Covered Claims.**

Pursuant to article 161, paragraph 1 of the Brazilian Bankruptcy Law, the Covered Creditors may not, as of the Filing Date and until the Plan Confirmation Date, take any action, in-court or out-of-court in Brazil aimed at enforcing, collecting or receiving payments related to the Covered Claims from the Debtor either pursuant to the terms in which the Covered Claims were originally constituted or under the terms of this Plan, including: **(i)** filing or pursuing any lawsuit or arbitration proceeding of any kind related to any Covered Claim; **(ii)** enforcing any judgment, judicial decision or arbitration award related to any Covered Claim; **(iii)** seizing, arresting, blocking or making unavailable, in any way, in any court, in Brazil, any assets of the Debtors to satisfy its Covered Claims; **(iv)** creating, perfecting or enforcing any security interest, fiduciary lien and personal guarantee over assets and rights of the Debtors or of any parties in any way bound to ensure payment of its Covered Claims; or **(v)** claiming any right of set-off against any claim due to the Debtors with its Covered Claims. For the avoidance of doubt, **(a)** if the Plan is not approved within the legal term, this clause shall not be deemed to restrict any right that Covered Creditors may have to enforce, collect or receive Covered Claims, or to foreclose guarantees and collateral, including the Security Package and **(b)** upon a breach of any provision of this Plan, the Covered Creditors may take any and all action and remedies, including enforcing any security interest, including the Security Package, and the limitations above shall be

## **7. MEDIDAS DE COBRANÇA DOS CREDORES; CRÉDITOS ILÍQUIDOS**

### **7.1. Cobrança de Créditos Abrangidos.**

Nos termos do artigo 161, § 1º, da LRE, os Credores Abrangidos não poderão, a partir da Data de Apresentação e até a data de Homologação do Plano, tomar qualquer ação, judicial ou extrajudicial no Brasil, visando à execução, cobrança ou recebimento dos Créditos Abrangidos da Devedora, seja nos termos em que os Créditos Abrangidos foram originalmente constituídos seja nos termos deste Plano, incluindo: **(i)** ajuizar ou prosseguir com qualquer ação judicial ou processo judicial ou arbitral de qualquer espécie relacionado a qualquer Crédito Abrangido; **(ii)** executar qualquer sentença, decisão judicial ou sentença arbitral relacionada a qualquer Crédito Abrangido; **(iii)** penhorar, apreender, bloquear ou indisponibilizar, de qualquer forma, em qualquer tribunal, no Brasil, quaisquer bens das Devedora para satisfação de seus Créditos Abrangidos; **(iv)** criar, aperfeiçoar ou executar qualquer garantia real, fiduciária ou garantia fidejussória sobre bens e direitos da Devedora ou de quaisquer partes de que estejam de qualquer forma vinculadas a assegurar o pagamento de seus Créditos Abrangidos; ou **(v)** reivindicar qualquer direito de compensação contra qualquer crédito devido a Devedora com seus Créditos Abrangidos. Para evitar quaisquer dúvidas, **(a)** caso o Plano não seja aprovado no prazo legal, esta cláusula não restringirá qualquer direito que os Credores Abrangidos possam ter de executar, cobrar ou receber Créditos Abrangidos, ou de executar garantias e cauções, incluindo aquelas referentes ao Pacote de Garantias e

no longer applicable.

**7.2. Lawsuits involving Illiquid Amounts.** Judicial and arbitration proceedings filed by Covered Creditors, before or after the Filing Date, relating to triggering events occurring before the Filing Date, the object of which is an adverse judgment against the Debtor, or liquidation of the award of an adverse judgment that has already been handed down, may continue to be pursued in their respective courts, until the amount of such Illiquid Claim is determined. No payments will be made to an Illiquid Claim until the amount of such Illiquid Claim is determined and no payment other than the payments described in this Plan will be made to Illiquid Claims if and when they become due.

**7.2.1.** The Covered Creditor must comply with the provisions of this Plan relating to the period for exercising the rights to settle Covered Claims, such period shall start on the date that the decision establishing the net amount of the Covered Claim is made final and unappealable. Under no circumstances shall Covered Creditors be paid in a manner other than that established in this Plan, including in lawsuits or arbitration proceedings that are in progress at the time of Judicial Approval or that are filed after Judicial Approval, but which refer to a triggering event that occurred prior to the Filing Date.

**(b)** em caso de violação de qualquer disposição deste Plano, os Credores Garantidos poderão tomar todas e quaisquer medidas e remédios, incluindo a execução de qualquer garantia, incluindo aquelas referentes ao Pacote de Garantias, e as limitações acima deixarão de ser aplicáveis.

**7.2. Ações Judiciais envolvendo Valores Ilíquidos.** Processos judiciais e arbitrais ajuizados pelos Credores Abrangidos, antes ou depois da Data de Apresentação, relativos a fatos geradores ocorridos antes da Data de Apresentação, que tenham por objeto condenação contra a Devedora, ou liquidação de sentença desfavorável já proferida, poderão continuar tramitando nos respectivos tribunais, até que seja determinado o valor de tal Crédito Ilíquido. Nenhum pagamento será feito a um Crédito Ilíquido até que o valor de tal Crédito Ilíquido seja determinado e nenhum pagamento além dos pagamentos descritos neste Plano será feito a Créditos Ilíquidos se e quando eles se tornarem devidos.

**7.2.1.** O Credor Abrangido deverá cumprir o disposto neste Plano referente ao prazo para exercício dos direitos de liquidação dos Créditos Abrangidos, iniciando-se esse prazo na data do trânsito em julgado da decisão que estabeleça o valor líquido do Crédito Abrangido. Em nenhuma hipótese os Credores Abrangidos serão pagos de forma diferente da estabelecida neste Plano, inclusive em ações judiciais ou procedimentos arbitrais que estejam em andamento no momento da Homologação Judicial ou que sejam ajuizados após a Homologação Judicial, mas que se refiram a um fato gerador ocorrido antes da Data de Apresentação.

**7.3. Dismissal of Lawsuits.** With the Judicial Approval of the Plan, all existing lawsuits of any nature, actions, judicial executions in progress aimed at receiving Covered Claims against the Debtor, will be dismissed, and existing liens, collateral, guarantees, and constrictions will be released.

**7.4. Illiquid Claims.** Without limiting the foregoing, any Claims amounts that are in dispute or are of a contingent nature (i.e., amounts that will only become due if a future event takes place, including, without limitation, personal guaranties provided by the Debtor) will only be paid: **(i)** if and when such Claim crystalizes (i.e., the amount is no longer in dispute or such future event has taken place) and ceases to be an Illiquid Claim; and **(ii)** in accordance with the provisions of this Plan (i.e., if an Illiquid Claim becomes a Senior Secured Claim, it will be paid in accordance with provisions of Section 5.1; if an Illiquid Claim becomes an Unsecured Claim, it will be paid in accordance with provisions of Section 5.2;).

## **8. GENERAL PROVISIONS**

**8.1. Excluded Claims.** Claims not specifically addressed in this Plan, such as Claims arising from taxes or labor Claims, will not be restructured by the Plan and will be paid in its original conditions.

**8.2. Dispute about the amount of the Claim.** If a Covered Creditor disagrees with the amounts in **Schedule III**, with the Debtors consent, adjustments may be made regardless of a court decision. In any circumstance, in the event of an adjustment

**7.3. Extinção de Ações Judiciais.** Com a Homologação Judicial do Plano, todas as ações judiciais existentes de qualquer natureza, processos e execuções em curso visando ao recebimento dos Créditos Abrangidos contra a Devedora serão extintas e as garantias, cauções, fianças e constrictões existentes serão liberadas.

**7.4. Créditos Ilíquidos.** Sem limitar ao acima exposto, quaisquer valores de Créditos que estejam em disputa ou sejam de natureza contingente (i.e., valores que só serão devidos se um evento futuro ocorrer, incluindo, sem limitação, garantias pessoais fornecidas pela Devedora) só serão pagos: **(i)** se e quando tal Crédito se materializar (i.e., o valor não estiver mais em disputa ou tal evento futuro tiver ocorrido) e deixar de ser um Crédito Ilíquido; e **(ii)** de acordo com as disposições deste Plano (i.e., se um Crédito Ilíquido se tornar um Crédito com Garantia Sênior, ele será pago de acordo com as disposições da Cláusula 5.1; se um Crédito Ilíquido se tornar um Crédito Quirografário, será pago de acordo com as disposições da Cláusula 5.2).

## **8. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1 Créditos Excluídos.** Créditos não tratados especificamente neste Plano, tais como Créditos decorrentes de tributos ou Créditos trabalhistas, não serão reestruturados pelo Plano e serão pagos nas suas condições originais.

**8.2. Divergência sobre valor do Crédito.** Caso o Credor Abrangido discorde dos valores indicados no **Anexo III**, havendo concordância da Devedora, poderão ser efetuados ajustes independentemente de decisão judicial. Em qualquer hipótese, caso



in the amount of any Covered Claim, either by the acknowledgment and agreement of the Debtor, or by judicial or arbitral decision, the adjusted amount will be treated in the same way as other Covered Claims.

**8.3. Amendment of the Plan.** Amendments to the Plan may be proposed by the Debtor at any time until it is issued the Judicial Approval, binding the Debtor and all Covered Creditors, provided that such amendments are approved by the Debtors and by Covered Creditors who jointly hold more than 50% (fifty percent) of the total Covered Claims, pursuant to article 163 of Brazilian Bankruptcy Law.

**8.4. Subrogation.** Any person holding a Covered Claim as a result of subrogation shall be considered, for all purposes and effects, a Covered Creditor in respect of such Covered Claim for all purposes of this Plan.

**8.5. Release of the Covered Claims.** Upon restructuring of the Covered Claims, as restructured pursuant to this Plan, all Covered Creditors will automatically grant irreversible release in favor of each sitting director of the Debtor as of the date of the Filing Date, in such capacities, in relation to such Covered Claims, considering each such party discharged, solely as it relates to such Covered Claims and the, from all obligations and liabilities, including fines, financial charges, any expenses, reparatory claims, obligations to do and give, having nothing further to claim against such parties;

**8.6. Restructuring of Covered Claims.** The Covered Claims are restructured by this Plan

haja ajuste no valor de qualquer Crédito Abrangido, seja por reconhecimento e concordância da Devedora, seja por decisão judicial ou arbitral, o valor ajustado será tratado da mesma forma que os demais Créditos Abrangidos.

**8.3. Alteração do Plano.** Alterações ao Plano poderão ser propostas pela Devedora a qualquer momento até a Homologação Judicial, vinculando a Devedora e todos os Credores Abrangidos, desde que tais alterações sejam aprovadas pelas Devedoras e pelos Credores Abrangidos que detenham em conjunto mais de 50% (cinquenta por cento) do total dos Créditos Abrangidos, nos termos do artigo 163 da LRE.

**8.4. Sub-rogação.** Qualquer pessoa detentora de um Crédito Abrangido como resultado de sub-rogação será considerada, para todos os efeitos, um Credor Abrangido em relação a estes Créditos Abrangidos para todos os propósitos deste Plano.

**8.5. Quitação dos Créditos Abrangidos.** Após a reestruturação dos Créditos Abrangidos, reestruturados de acordo com este Plano, todos os Credores Abrangidos concederão automaticamente quitação irrevogável em favor de cada diretor titular da Devedora a partir da Data de Apresentação, em tais capacidades, em relação aos Créditos Abrangidos, considerando cada uma dessas partes exonerada de todas as obrigações e contingências, incluindo multas, encargos financeiros, quaisquer despesas, pedidos reparatórios, obrigações de fazer e dar, não tendo mais nada a reclamar contra tais Partes;

**8.6. Restruturação dos Créditos Abrangidos.** Os Créditos Abrangidos serão reestruturados

and, consequently, will be paid exclusively under the conditions, terms and forms established by the Plan.

**8.7. Transfers and Assignments.** Any rights and claims affected by, created by, or restructured by this Plan may be assigned or transferred, totally or partially, by the respective Covered Creditor to any Person without the need of any prior approval or consent from the Debtor. Any such assignment or transfer shall be communicated to the Debtor within 5 (five) days before a certain payment is due.

**8.8. Severability of Plan Provisions.** In the event that any term or provision of the Plan is held to be invalid, void or ineffective, the remainder of the Plan will be amended in accordance with Section 8.3 , and such amendment shall be approved by the majority of the Covered Creditors allowed to vote on the Plan.

**8.9. Notices.** All notifications, applications, requests and other communications to the Debtor required or permitted by this Plan, including the delivery of the Adhesion Form, duly completed, in order to be effective, must be made in writing and will be deemed to have been made when sent by e-mail upon request for delivery and reading.

**8.9.1.** All communications must be addressed to:

Name: Araguaia Niquel Metais Ltda.  
Address: Av. Raja Gabaglia, nº3502, 2º floor, room 201, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310  
Attention: Director and Legal

por este Plano e, conseqüentemente, serão pagos exclusivamente nas condições, termos e formas estabelecidas pelo Plano.

**8.7. Transferências e Cessões.** Quaisquer direitos e créditos afetados, criados ou reestruturados por este Plano poderão ser cedidos ou transferidos, total ou parcialmente, pelo respectivo Credor Abrangido a qualquer Pessoa, sem necessidade de qualquer aprovação ou consentimento prévio da Devedora. Qualquer cessão ou transferência deverá ser comunicada a Devedora em até 5 (cinco) dias antes do vencimento de determinado pagamento.

**8.8. Independência das Disposições do Plano.** Caso qualquer termo ou disposição do Plano seja considerado inválido, nulo ou ineficaz, o restante do Plano será alterado de acordo com a Cláusula 8.3, e tal alteração será aprovada pela maioria dos Credores Abrangidos autorizados a votar o Plano.

**8.9. Avisos.** Todas as notificações, requerimentos, solicitações e demais comunicações à Devedora exigidas ou permitidas por este Plano, inclusive a entrega do Formulário de Adesão, devidamente preenchido, para serem efetivas, deverão ser feitas por escrito e serão consideradas como tendo sido feitas quando enviado por e-mail mediante solicitação de entrega e leitura.

**8.9.1.** Todas as comunicações deverão ser encaminhadas para:

Nome: Araguaia Niquel Metais Ltda.  
Endereço: Av. Raja Gabaglia, nº3502, 2º andar, sala 201, bairro Estoril, Belo Horizonte/MG, CEP 30494-310  
Aos cuidados de: Diretor e Jurídico

**8.10.** Applicable Law. This Plan shall be governed by and enforced in accordance with the laws in force in the Federative Republic of Brazil.

**8.11.** Jurisdiction. All disputes arising out of or in connection with the Plan or the Covered Claims shall be resolved by the Reorganization Court.

**8.12.** Electronic Signature. All the parties that execute this Plan recognize the validity of the electronic format, equivalent to the physical document for legal purposes, recognizing and declaring the executors that the signatures through electronic means, without adding initials to each page, is mutually elected by all parties as a way to prove the author and the integrity of the instrument, conferring to it full legal effect as a physical document. If the electronic signatures are executed on different dates, the date indicated in this Plan shall be considered the signature date.

**8.13.** Language. This Plan is executed in both English and Portuguese versions. In the event of any conflict between the wordings of the Portuguese and the English versions, the Portuguese version shall prevail.

**8.10.** Legislação Aplicável. Este Plano será regido e executado de acordo com as leis em vigor na República Federativa do Brasil.

**8.11.** Jurisdição. Todas as disputas decorrentes ou relacionadas ao Plano ou aos Créditos Abrangidos serão resolvidas pelo Juízo Recuperacional.

**8.12.** Assinatura Eletrônica. Todas as partes que celebrarem este Plano reconhecem a validade do formato eletrônico, equivalente ao documento físico para os efeitos legais, reconhecendo e declarando aos executores que a assinatura por meio eletrônico, sem adição de iniciais a cada página, é mutuamente eleita por todas as partes como forma de comprovar a autoria e a integridade do instrumento, conferindo-lhe plenos efeitos jurídicos como documento físico. Caso as assinaturas eletrônicas sejam assinadas em datas diferentes, a data indicada neste Plano será considerada a data de assinatura.

**8.13.** Idioma. Este Plano é celebrado nas versões em inglês e em português. Em caso de conflito entre a redação das versões em português e em inglês, a versão em português prevalecerá.